



Projeto de Lei Nº 3/2026

SUMULA: Institui o Programa de Capacitação e Requalificação Profissional para Idosos no Município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa de Capacitação e Requalificação Profissional para Idosos, destinado exclusivamente a pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, com o objetivo de promover a inclusão produtiva, a valorização da experiência e a atualização de competências profissionais.

Art. 2º O programa terá como finalidades:

- I – Oferecer cursos gratuitos de capacitação e requalificação profissional, adaptados às necessidades e interesses da população idosa;
- II – Fomentar o acesso dos idosos ao mercado de trabalho, considerando suas habilidades e experiências prévias;
- III – promover a inclusão digital, ampliando as oportunidades de trabalho e de participação social;
- IV – Incentivar o empreendedorismo entre idosos, por meio de orientações e apoio técnico;
- V – Fortalecer a autoestima e o bem-estar dos idosos, por meio do aprendizado contínuo e da interação social.

Art. 3º As atividades do programa serão realizadas por meio de:

- I – Parcerias com instituições de ensino, empresas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e execução dos cursos;
- II – Oferta de cursos presenciais e online, com infraestrutura e material didático adequados ao público-alvo;
- III – criação de centros de capacitação específicos para idosos, localizados em diferentes regiões do município;
- IV – Realização de feiras, oficinas e eventos voltados à apresentação de projetos e habilidades desenvolvidas pelos participantes do programa.



Art. 4º A coordenação do programa ficará a cargo do órgão municipal competente, em parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico e Trabalho, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 5º Caberá ao órgão coordenador do programa:

I – Realizar levantamentos periódicos sobre a demanda e o perfil da população idosa, a fim de orientar a oferta dos cursos;

II – Promover campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão produtiva da pessoa idosa;

III – criar um banco de talentos, com a finalidade de facilitar a conexão dos participantes do programa com oportunidades de trabalho e de empreendimentos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Capacitação e Requalificação Profissional para Idosos no Município de Itapevi, com foco na promoção da inclusão produtiva, valorização da experiência acumulada ao longo da vida e atualização das competências profissionais da população idosa.

O envelhecimento da população é uma realidade crescente em todo o país, inclusive no Município de Itapevi. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de políticas públicas que assegurem não apenas a proteção social dos idosos, mas também sua participação ativa na vida econômica, social e cultural, respeitando suas capacidades, interesses e limitações.

Muitos idosos desejam permanecer ou retornar ao mercado de trabalho, seja por necessidade financeira, seja por realização pessoal, porém enfrentam barreiras como a defasagem tecnológica, a falta de oportunidades e o preconceito etário. O programa ora proposto busca enfrentar esses desafios por meio da oferta de cursos gratuitos de capacitação e requalificação profissional, incluindo ações voltadas à inclusão digital e ao incentivo ao empreendedorismo.



Além de contribuir para a geração de renda e autonomia financeira, o programa fortalece a autoestima, o bem-estar emocional e o convívio social dos idosos, promovendo o envelhecimento ativo e saudável. A proposta prevê ainda a articulação entre o Poder Público, instituições de ensino, iniciativa privada e organizações da sociedade civil, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações.

Ressalta-se que o projeto não cria despesas obrigatórias imediatas, uma vez que sua execução ocorrerá por meio de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, e mediante parcerias, respeitando os limites orçamentários do Município.

Diante do exposto, entende-se que a presente propositura se reveste de relevante interesse público e social, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 26 de janeiro de 2026.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YR20D710FTAA458X>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YR20-D710-FTAA-458X

